

RINDARÉ MIRIM - MA  
 PFL 131  
 PA 095-2019  
 L PP.02-2019  
 4A  
 ASS.

REPÚBLICA REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 CONSTITUCION DAS CIDADAS  
 JURACINEURY COSTA MENDES

DENTLEON WYDS COSTA MENDES

DOC IDENTIFICAD E REG EDICOR / IF  
 1052030995 SEJSE MA

OP 925 701-483-91 DATA NASCIMENTO 11/11/1982

PLACAO RAIMUNDO JOSE MENDES  
 JURACINEURY COSTA MENDES

PROFISSAO ACC CAT. MAN  
 ENFERMEIRO ENFERMEIRO CAB

VALIDADE 16/01/2022 21/11/2001

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS MA DATA EMISSAO 02/02/2017

REGIOE MARAHO  
 MARA DE  
 ESTADO MARAHO

SELO DE FISCALIZAO  
 AUTENTICAO  
 Tribunal de Justica  
 do Maranhao  
 Poder Judiciario

0000495651473

Autenticacao e reproducao do original

Pinheiro (MA) 2019

Bel. Joao Ernani M. Leite  
 Tabeliao-Substituto

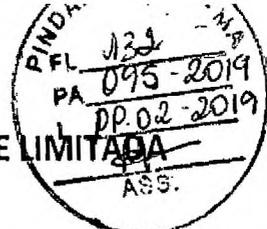
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA COMERCIAL GLOBAL EIRELI

**DENILSON WYDS COSTA MENDES**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1982, empresário, portador do documento de identidade nº 1052030995 expedido pela SESC-MA, CPF 925.701.433-91, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas nº 670 Altos Centro, em Pinheiro MA, CEP 65200-000, pelo presente ato, constitui, com fulcro no art. 980-A da Lei nº 10.406/02, a seguinte Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual será regida pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A empresa girará sob o nome empresarial **COMERCIAL GLOBAL EIRELI**, e terá sua sede e domicílio a Rua Tiradentes, nº 326, Centro, CEP 65200-000 na cidade de PINHEIRO, Estado do MARANHÃO.

§ **ÚNICO:** Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

**Cláusula Segunda:** Constituem objeto social da empresa as seguintes atividades:

- 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído e em grão, sorvetes, picolés, suplementos alimentícios, sal, papa de frutas, ovos, óleo vegetal e comestível, massas alimentícias, lojas de conveniência, gordura comestível, gelo, frangos vivos, fermentos, condimentos e especiarias, comidas congeladas, tortas geladas);
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (aves vivas, verduras frutas, legumes, raízes, tubérculos, hortaliças);
- 4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues (carnes de bovino, suíno, caprino, ovino e eqüideo, frescas, frigorificadas e congeladas, aves abatidas frescas, congeladas ou frigorificadas, pequenos animais abatidos - coelhos, patos, perus, galinhas e similares);
- 4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios (leite e derivados, tais como: manteiga, creme de leite, iogurtes e coalhadas; frios e carnes conservadas; conservas de frutas, legumes, verduras e similares);
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
- 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria (artigos de escritorio, material escolar, papelaria);
- 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (uniformes, fardamento escolar e similares).

**Cláusula Terceira:** O capital social será representado pela importância de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo titular **DENILSON WYDS COSTA MENDES**

§ **ÚNICO:** A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

**Cláusula Quarta:** A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 17:53 SOB Nº 21600060486.  
PROTOCOLO: 171192141 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703803490. NIRE: 21600060486.  
COMERCIAL GLOBAL EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/09/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



**Cláusula Quinta:** A administração da Empresa será exercida por seu titular **DENILSON WYDS COSTA MENDES** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**Cláusula Sexta:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Sétima:** O Titular-Administrador **DENILSON WYDS COSTA MENDES** declara, sob as penas da Lei:  
**§ Primeiro:** Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;  
**§ Segundo:** Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

**Cláusula Oitava:** Fica eleito o foro de Pinheiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01(uma) via.

PINHEIRO - MA, 26 de SETEMBRO de 2017.

ASSINATURA/NOME DO TITULAR

**DENILSON WYDS COSTA MENDES**

Titular – Administrador

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 17:53 SOB Nº 21600060486.  
PROTOCOLO: 171192141 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703803490. NIRE: 21600060486.  
COMERCIAL GLOBAL EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/09/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
COMERCIAL GLOBAL EIRELI - ME**



DENILSON WYDS COSTA MENDES, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1982, empresário, portador da CNH(carreira nacional de habilitação) nº 02107163319 expedida pelo DETRAN-MA, CPF 925.701.433-91, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 670 Altos Centro, em Pinheiro MA, CEP 65200-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade limitada COMERCIAL GLOBAL EIRELI-ME, com sede e foro na Rua Tiradentes, nº 326 Centro em Pinheiro – MA, CEP nº 65200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600060486, com arquivamento em 28/09/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.754.772/0001-38 resolve, assim, alterar e consolidar o seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** Altera-se neste ato o capital da empresa que era de R\$93.700,00(noventa e três mil e setecentos reais), passando para o valor de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) com aumento de R\$56.300,00(cinquenta e seis mil e trezentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

**Cláusula Segunda:** A administração da Empresa será exercido por seu titular DENILSON WYDS COSTA MENDES, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**Cláusula Terceira:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Quarta:** O Titular-Administrador DENILSON WYDS COSTA MENDES, declara, sob as penas da Lei: § Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo: Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial COMERCIAL GLOBAL EIRELI-ME, e terá sua sede e domicílio a Rua Tiradentes, nº 326, Centro, CEP 65200-000 na cidade de PINHEIRO, Estado do MARANHÃO.

§ ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

  
  
**JUCEMA**


CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2018 11:51 SOB Nº 20171287800.  
PROTOCOLO: 171287800 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800106232. NIRE: 21600060486.  
COMERCIAL GLOBAL EIRELI ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



**Cláusula Segunda:** Constituí objeto social da empresa as seguintes atividades:

- 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído e em grão, sorvetes, picolés, suplementos alimentícios, sal, popa de frutas, ovos, óleo vegetal e comestível, massas alimentícias, lojas de conveniência, gordura comestível, gelo, frangos vivos, fermentos, condimentos e especiarias, comidas congeladas, tortas geladas);
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (aves vivas, verduras frutas, legumes, raízes, tubérculos, hortaliças);
- 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues (carne de bovino, suíno, caprino, ovino e eqüideo, frescas, frigorificadas e congeladas, aves abatidas frescas, congeladas ou frigorificadas, pequenos animais abatidos - coelhos, patos, perus, galinhas e similares);
- 4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios (leite e derivados, tais como: manteiga, creme de leite, iogurtes e coalhadas; frios e carnes conservadas; conservas de frutas, legumes, verduras e similares);
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
- 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria (artigos de escritório, material escolar, papelaria);
- 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (uniformes, fardamento escolar e similares).

**Cláusula Terceira:** O capital social é representado pela importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo titular DENILSON WYDS COSTA MENDES

**§ ÚNICO:** A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

**Cláusula Quarta:** A Empresa iniciou suas atividades 28/09/2017 na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A administração da Empresa é exercido por seu titular DENILSON WYDS COSTA MENDES que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**Cláusula Sexta:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procede a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2018 11:51 SOB Nº 20171287800.  
PROTOCOLO: 171287800 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800106232. NIRE: 21600060486.  
COMERCIAL GLOBAL EIRELI ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

PINDARÉ MIRIM - MA  
PFL. 136,  
PA 095-2014,  
EPP. 02-2019  
A  
P.S.S.

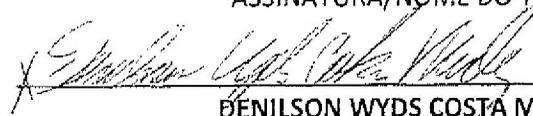
Cláusula Sétima: O Titular-Administrador DENILSON WYDS COSTA MENDES declara, sob as penas da Lei,  
§ Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;  
§ Segundo: Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de Pinheiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01(uma) via.

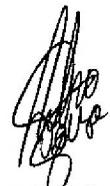
PINHEIRO - MA, 09 de JANEIRO de 2018.

ASSINATURA/NOME DO TITULAR

  
DENILSON WYDS COSTA MENDES  
Titular – Administrador

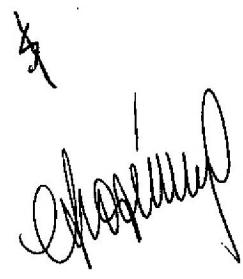


JUCEMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2018 11:51 SOB N° 20171287800.  
PROTOCOLO: 171287800 DE 22/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800106232. NIRE: 21600060486.  
COMERCIAL GLOBAL EIRELI ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



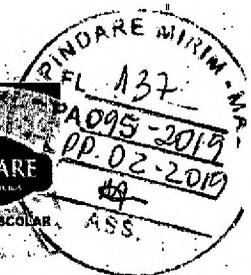

# COMERCIAL GLOBAL

3381-3168

SUSTENTARE

PROTEÇÃO ALIMENTAR

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



**COMERCIAL GLOBAL EIRELI**

**CNPJ: 28.754.772/0001-38 - INSC. EST.: 12.541.887-6**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).  
Pregoeiro(a)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
PINDARÉ-MIRIM - MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de merenda escolar no Município de Pindaré-Mirim/MA, de acordo com a necessidade da Prefeitura, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

Ref.: Pregão nº 002/2019 - CPL

Prezado(a) Senhor(a),

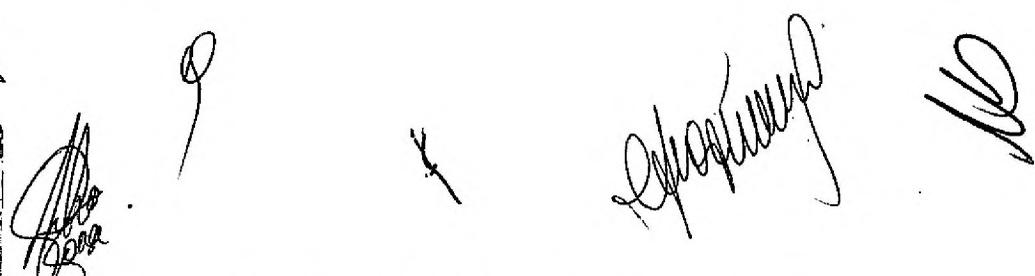
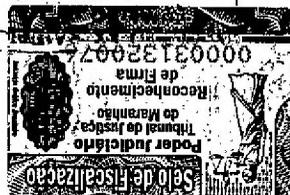
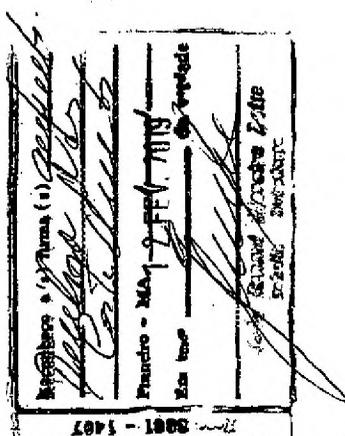
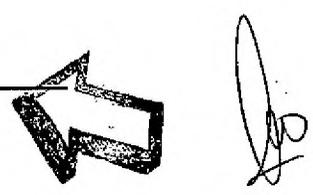
A empresa **Comercial Global Eireli** estabelecida na cidade de **Pinheiro - MA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.754.772/0001-38**, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** de interesse da Prefeitura Municipal de PINDARÉ-MIRIM, estando, portanto apto a participar do certame.

Pinheiro - MA, 11 de fevereiro de 2019.

*Denilson Wyds Costa Mendes*

**COMERCIAL GLOBAL EIRELI**  
Denilson Wyds Costa Mendes  
RG nº: 1052030995 SEJSP/MA  
CPF: 925.701.433-91

Empresário/Administrador/Representante Legal



Rua Tiradentes, 326 - Centro, Pinheiro - MA CEP: 65200-000.  
E-mail: [globaleireli2017@gmail.com](mailto:globaleireli2017@gmail.com) Telefone: (98) 3381-3168

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: COMERCIAL GLOBAL EIRELI

NIRE: 21 6 0006048 6

CNPJ: 28.754.772/0001-38

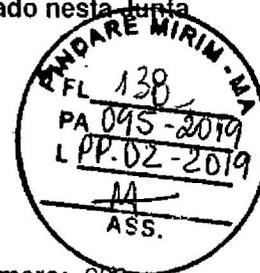
endereço: RUA TIRADENTES

complemento:

bairro: CENTRO

município: PINHEIRO

situação: REGISTRO ATIVO



número: 326

CEP: 65200-000

UF: MA

**Arquivamentos Posteriores:**

ato	número	data	descrição
091	21600060486	28/09/2017	ATO CONSTITUTIVO
315	20171192133	28/09/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20180001396	09/01/2018	BALANCO
021	20171287800	12/01/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20180958534	13/12/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SÃO LUÍS - MA, 31 de janeiro de 2019

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIO GERAL

19/012270-6



## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **COMERCIAL GLOBAL EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 28/09/2017, NIRE: 21600060486, CNPJ: 28.754.772/0001-38, estabelecido(a) na RUA TIRADENTES, 326 , CENTRO, Pinheiro - MA, CEP: 65200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pinheiro - MA, 10/12/2018

DENILSON WYDS COSTA MENDES

Titular/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 12:59 SOB Nº 20180958534.  
PROTOCOLO: 180958534 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805246822. NIRE: 21600060486.  
COMERCIAL GLOBAL EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/12/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**COMERCIAL GLOBAL EIRELI**  
CNPJ: 28.754.772/0001-38 - INSC. EST.: 12.541.887-6



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)**

Ilmo(a). Sr(a).  
Pregoeiro(a)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
PINDARÉ-MIRIM - MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de merenda escolar no Município de Pindaré-Mirim/MA, de acordo com a necessidade da Prefeitura, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

Ref.: Pregão nº 002/2019 - CPL

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **Comercial Global Eireli**, CNPJ nº **28.754.772/0001-38**, sediada na **Rua Tiradentes, 326 - Centro, Pinheiro - MA CEP: 65200-000**, através de seu Diretor ou Representante Legal Sr. **Denilson Wyds Costa Mendes**, R.G. nº **1052030995 SEJSP/MA**, C.P.F nº **925.701.433-91**, declara que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

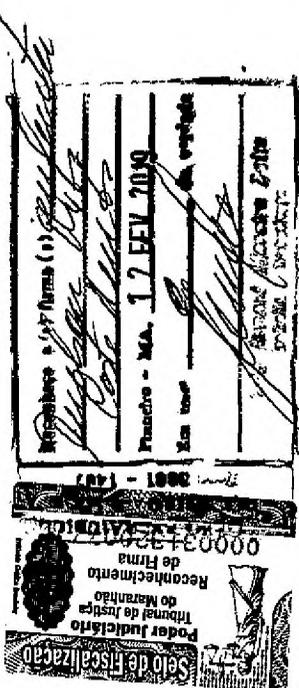
Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Pinheiro - MA, 11 de fevereiro de 2019.

*Denilson Wyds Costa Mendes*

**COMERCIAL GLOBAL EIRELI**  
Denilson Wyds Costa Mendes  
RG nº: 1052030995 SEJSP/MA  
CPF: 925.701.433-91

**Empresário/Administrador/Representante Legal**



*Denilson Wyds Costa Mendes*

*[Handwritten signatures and initials]*

Rua Tiradentes, 326 - Centro, Pinheiro - MA CEP: 65200-000.  
E-mail: [globaleireli2017@gmail.com](mailto:globaleireli2017@gmail.com) Telefone: (98) 3381-3168